



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA

Oficial de Registro: Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello

Av. Vereador José Angelo Biagioni, 660 -

Tel.: (15) 3363-3033 / 3263-5159 - Email: riboituva@terra.com.br - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 47 de 26/05/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **28 (vinte e oito) páginas**, foi apresentado em 24/05/2023, o qual foi protocolado sob nº 3558, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **47** e averbado no registro primitivo nº 47 no Livro A deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA na presente data.

Apresentante

Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências

Natureza

Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências

Averbação 50

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

Rogério Corrêa Borges:921.921.657-49 (Padrão: ICP-Brasil)

Sergio Luis de Carvalho Miranda:905.146.707-97 (Padrão: ICP-Brasil)

guilherme dionizio Alves:831.027.877-20 (Padrão: ICP-Brasil)

Valter Citavicius Filho:758.624.687-49 (Padrão: ICP-Brasil)

Patricia Teixeira Nunes Leite:260.371.108-32 (Padrão: ICP-Brasil)

Luis Cláudio Farina:144.646.928-00 (Padrão: ICP-Brasil)

Newton Calvoso Pinto Homem:758.618.607-34 (Padrão: ICP-Brasil)

João Luis Marins:730.642.627-34 (Padrão: ICP-Brasil)

Isabela Bera:415.795.588-95 (Padrão: ICP-Brasil)

Boituva, 26 de maio de 2023

Assinado eletronicamente

JULIANA ELAINE DA COSTA
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtddbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

47



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1465224PJDE000003132DE23A



26/05/2023

Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

Ilmo. Sr. Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Boituva-SP,

A Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências, com sede na Rua José Antônio Scaciota, nº 165 – Portal do Cedro – Iperó/SP., inscrita no CNPJ sob nº 71.558.068/0001-39, representada por seu Diretor Administrativo o Sr. JOÃO LUÍS MARINS, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do RG nº 394.002 SIM-RJ. e CPF nº 730.642.627-34, residente no município de Araçoiaba da Serra/SP, à Estrada Prefeito José Martins, nº 805, Quadra B4, Lote 07, Condomínio Village Saint Charbel, vem respeitosamente à presença de V. Sa. requerer o registro do Estatuto Social da Fundação PATRIA - 9ª Alteração, que recebeu manifestação favorável do Ministério Público do Estado de São Paulo, conforme documento anexo a este requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Iperó/SP, em 11 de maio de 2023.

JOÃO LUÍS MARINS
Diretor Administrativo



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40	R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MANIFESTAÇÃO

Ref.: Análise das Alterações (9ª alteração) promovidas no Estatuto Social da FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS - P.A.T.R.I.A., por deliberação do Conselho de Curadores na 89ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de março de 2023.

Vistos.

Trata-se de pedido de análise de alterações estatutárias (9ª alteração) deliberadas na 89ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da **Fundação P.A.T.R.I.A.**, realizada em 23/03/2023.

O Ministério Público do Estado de São Paulo, na condição de curador das fundações e por força do disposto no art. 67, III, da Lei nº 10.406/2002, se manifesta pela **APROVAÇÃO** das alterações estatutárias promovidas, vez foram realizadas de forma regular e em conformidade com a legislação aplicável, sendo devidamente precedida por deliberação dos membros do Conselho Curador da Fundação e observados os demais requisitos estabelecidos no estatuto vigente.

Ademais, as alterações estatutárias em questão decorreram da necessidade identificada pelos membros Curadores de se obter respaldo estatutário para situações que se apresentaram no interregno decorrido desde a última alteração efetuada ao estatuto e, nesse sentido, foram objeto de alteração os seguintes itens:

- Correção da numeração de Seções e Títulos;
- Inserção de mais artigos que zelem pelas boas práticas de governança;
- Flexibilização da indicação de Conselheiros pelo Comando da Marinha;
- Alteração da data de término dos mandatos dos Curadores;
- Inserção do suporte estatutário para realização de reuniões não exclusivamente presenciais e para o uso de assinaturas digitais;
- Detalhamento das atribuições do Conselho de Curadores;
- Alteração das regras para a composição do Conselho Fiscal, para recondução ao mandato de seus membros e para a escolha de seu Presidente; e
- Fusão das antigas Assessorias de "Controle Interno" e de "Governança e Integridade Corporativa" na "Assessoria de Governança, Integridade, Riscos e Controle Interno (GIRCI).

Conforme verificado, as alterações tem como objetivo aprimorar a gestão da Fundação, atribuindo maior efetividade e transparência às suas atividades e favorecendo o cumprimento de sua finalidade social.

Assim, considerando que as alterações estatutárias foram realizadas em conformidade com a legislação aplicável e permitem conferir maior efetividade à consecução das finalidades da Fundação, manifestamos nossa **CONCORDÂNCIA** com a referida alteração do estatuto Social, nada opondo à sua efetivação.

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Luis Marins. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F09F-B8A8-DCC0-369F.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40	R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03

Boituva, 08 de maio de 2023.

(assinado eletronicamente)
GIOVANA CORAZZA NUNES CORTEZ
 Promotora de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Corazza Nunes, Promotor de Justiça**, em 10/05/2023, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **10164156** e o código CRC **AAF7694A**.

29.0001.0176239.2021-75

10164156v5

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Luis Marins.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F09F-B8A8-DCC0-369F.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40	R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F09F-B8A8-DCC0-369F> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F09F-B8A8-DCC0-369F



Hash do Documento

703E579859C27C9863E81F8A1825DA06B24CC2451C850246B3EC28E206464ADB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/05/2023 é(são) :

- João Luís Marins (Diretor Administrativo) - 730.642.627-34 em 11/05/2023 10:35 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Luis Marins

Tipo: Certificado Digital





Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

Iperó/SP, em 21 de março de 2023.

CONVITE

89ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO PATRIA

Senhor Curador,

Incumbiu-me o Presidente do Conselho de Curadores desta Fundação de convocar V. Sa. a participar da 89ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, a ser realizada em 23 de março de 2023, quinta-feira, às 15:00 horas, de acordo com os Artigos 20 e 21 do Estatuto Social em vigor, por meio de videoconferência com a utilização do aplicativo Cisco Webex.

Na reunião, serão abordados os seguintes assuntos:

- Proposta de 9ª Alteração do Estatuto Social da Fundação PATRIA; e
- Palavra aberta.

Na impossibilidade de comparecimento, solicito a V. Sa. a participação de seu Suplente e que tal fato nos seja informado até 17:00 do dia 22 de março, para que possa ser preparada a documentação atinente à reunião.

Respeitosamente,

JOÃO LUÍS MARINS
Diretor Administrativo



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40	R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0FDA-22E8-0972-1DD9> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0FDA-22E8-0972-1DD9



Hash do Documento

395F1BC5B7C3D0996292A947DE6FB966CB2C6C7F4C033C0A2F3A599678F5F888

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2023 é(são) :

- João Luís Marins (Diretor-Administrativo) - 730.642.627-34 em 21/03/2023 15:58 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Luis Marins

Tipo: Certificado Digital





Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

Ata da Reunião Ordinária nº 089 do Conselho de Curadores da Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências, Fundação PATRIA, realizada em 23 de março de 2023, por videoconferência, utilizando recursos da rede mundial de computadores (aplicativo Cisco Webex Meetings).

Participaram os seguintes membros do Conselho de Curadores: Vice-Almirante (EN) Guilherme Dionizio Alves, Diretor do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo e Presidente do Conselho de Curadores; Sra. Patrícia Teixeira Nunes Leite, Suplente do Representante do Município de Iperó; Vice-Almirante (RM1) Valter Citavicius Filho, Curador Representante da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (Amazul); Contra-Almirante (EN) Rogério Corrêa Borges, Representante do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo; Contra-Almirante (EN) Sérgio Luís de Carvalho Miranda, Curador Representante do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo; e Capitão de Mar e Guerra (EN) Luís Cláudio Farina, Representante do Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo.

Não compareceram os representantes do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). O Diretor-Presidente participou ao Conselho que esses representantes foram exonerados das funções no MCTI e que a Fundação já enviou ofício solicitando novas indicações.

Também compareceram: Contra-Almirante (RM1-IM) Antonio Bernardo Ferreira, do CTMSP; Sr. Murilo Francisco Barella, Suplente do Representante da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.; CMG (RM1-IM) José Alexandre Pires, Presidente do Conselho Fiscal; CF(IM) Marcelo Diógenes da Conceição, Membro do Conselho Fiscal; CT(IM) Maria Isabel Silva Duarte de Moraes, Membro do Conselho Fiscal.

Compareceram pela Fundação PATRIA: Newton Calvoso Pinto Homem, Diretor-Presidente; Engenheiro Renato Augusto de Campos, Diretor Técnico; Engenheiro João Luís Marins, Diretor Administrativo; e Dra. Isabela Cristina Bera de Andrade, Assessora Jurídica.

A reunião iniciou-se às 14:25 horas, com o quórum de seis Curadores.

O Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, alertou que a reunião, como já é usual, estava sendo gravada para facilitar a elaboração da ata.

O Diretor-Presidente iniciou explicando a necessidade de efetuar a alteração no Estatuto Social, que teve sua última alteração realizada em 2020. Citou erros de forma e gramaticais, solicitações dos Conselhos de Curadores e Fiscal, bem como ajustes para adequar situações reais que ocorrem no dia a dia.

O Diretor-Presidente mencionou a importante contribuição da Amazul que encaminhou 30 sugestões e ressaltou que, em face do prazo exíguo, nem todas puderam ser contempladas. Dessas trinta, oito foram também encaminhadas pelo Conselho Fiscal, sendo que quatro foram incorporadas à revisão. Das 22 sugestões enviadas apenas pela Amazul, quatro também foram incorporadas. Em resumo, com a incorporação de oito sugestões, 22 sugestões, incluindo as 04 recepcionadas pelo Conselho Fiscal e não incorporadas necessitam de análise jurídica, para confirmar sua conformidade com a legislação de Fundações, e de mais discussão para que se possa melhor avaliar os efeitos de suas inclusões, podendo ser incorporadas em uma próxima revisão.

O Presidente do Conselho tomou a palavra, elogiou a contribuição da Amazul e incentivou a todos os Curadores e a própria PATRIA a fazer o mesmo. Sugeriu que a votação na reunião fosse apenas para os pontos para os quais não haja divergência e estipulou um prazo de trinta dias para que novas sugestões sejam encaminhadas. Todas elas serão discutidas para a inclusão em uma próxima revisão.

O Presidente do Conselho colocou em votação essa proposta que foi aceita por unanimidade.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mantendo a preferência pelas entidades nacionais.

O Art.12 passa a ter a seguinte redação, com a inserção de novos §2º e §4º :

Artigo 12 - São órgãos da administração da Fundação:

[...]

§2º. Os membros dos Conselhos especificados no *caput* não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas pela Fundação PATRIA em virtude de ato regular de gestão, mas responderão civil, administrativa e, se for o caso, penalmente, pelos prejuízos que causarem por violação da lei ou deste Estatuto Social.

[...]

§4º. Os membros dos órgãos da Administração deverão comunicar, tempestivamente, ao órgão competente eventuais irregularidades de seu conhecimento que impliquem em desvio de finalidade da Fundação PATRIA ou prejuízo a ela, sob pena de responsabilização.

O Art.15 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 15 – O Conselho de Curadores é constituído por 7 (sete) membros:

[...]

II – Quatro membros indicados pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), sendo um deles o Diretor do CTMSP e os demais indicados por este;

[...]

O Art.17 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 17 - O mandato dos membros titulares e suplentes será de 4 (quatro) anos, iniciando-se no dia primeiro de junho dos anos bissextos, sendo permitidas reconduções.

O Art.19 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Curadores:

I – Determinar a orientação geral e a estrutura administrativa da Fundação;

II – Orientar a política patrimonial e financeira, bem como as demais diretrizes a serem tomadas dentro da Fundação PATRIA;

III – Aprovar modificações no Estatuto Social e no Regimento Interno;

IV - Indicar ou substituir os membros do Conselho Fiscal, da Diretoria-Executiva, designando-lhes os cargos, e do Conselho Técnico-Científico;

V - Autorizar a alienação de bens móveis;

VI - Manifestar-se sobre a alienação e aquisição de imóveis e a aceitação de doação com encargos;

VII - Aprovar a Prestação de Contas e o Relatório Anual da Fundação;

VIII - Examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros, documentos contábeis e de natureza administrativa da Fundação, ouvido o Conselho Fiscal;

IX - Deliberar sobre assuntos que lhes sejam apresentados pela Diretoria Executiva;

X – Deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social e Regimento Interno; e

XI – Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de sua competência.

No Art.20, o Alte Borges sugeriu retirar a parte do texto que menciona “ou a convite do Diretor-Presidente da Fundação”. A sugestão não foi aceita no momento e ficou de ser discutida em outra oportunidade. Sendo assim, o Art.20 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 20 - O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, de três em três meses, e, extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou a convite do Diretor-Presidente da Fundação.



26/05/2023

Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

§1º. As reuniões do Conselho de Curadores serão secretariadas pelo Diretor Administrativo da Fundação, a quem cabe a elaboração e emissão dos convites para a reunião; escrituração, coleta de assinaturas, registro em cartório e publicação em sítio da Fundação na rede mundial de computadores da respectiva ata da reunião.

§2º. Após o registro, as atas serão arquivadas em livro próprio, autuadas e numeradas pelo Diretor Administrativo.

O Art.21 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 21 - O Compete ao seu Presidente convocar o Conselho de Curadores, ordinária e extraordinariamente, bem como presidir os seus trabalhos.

§1º. As convocações deverão conter, ainda que sumariamente, assuntos a serem debatidos, data, hora, se reunião por videoconferência, presencial ou híbrida, com informação do local da reunião nestes dois últimos casos, e serão encaminhadas aos membros do Conselho de Curadores com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

[...]

§6º. Participarão, também, das reuniões do Conselho de Curadores, com direito a voz, os Presidentes dos Conselhos Fiscal e Técnico-Científico e, sem direito a voz, mais um membro desses Conselhos.

§7º. As atas das reuniões serão assinadas pelos representantes curadores participantes, pelo Diretor-Presidente e pelos Presidentes do Conselho Fiscal e Técnico-Científico ou representante destes Conselhos que tenha participado da reunião, por meio de certificado digital reconhecido pela Autoridade Certificadora Nacional, dispensando-se, assim, a assinatura de lista de presença.

O Art.24 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 24 - Cabe ao Conselho Fiscal assegurar ao Conselho de Curadores que a Fundação atenda às finalidades explicitadas neste Estatuto, dentro dos princípios da ética e da transparência.

O Art.25 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 25 - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e dois membros suplentes, indicados e aprovados pelo Conselho de Curadores.

O Art.26 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 26 – Os integrantes do Conselho Fiscal terão mandatos de quatro anos, permitida uma recondução.

[...]

§3º. Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, entre os membros efetivos, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

[...]

§5º. Um ex-membro do Conselho Fiscal poderá ser reconduzido ao Conselho desde que tenha observado um período de dois anos desde sua saída do Conselho.

O Art.28 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

[...]

IV - Opinar sobre a proposta orçamentária anual da Fundação e sobre os projetos relativos às suas atividades;

O Art.30 passa a ter a seguinte redação:

Artigo 30 - A Diretoria Executiva da Fundação será constituída de:

[...]



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40	R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

O Almirante Miranda tomou a palavra e solicitou que, na próxima reunião, seja apresentada a situação da revisão da norma de DOA. O Diretor-Presidente respondeu que isso será cumprido.

O Presidente do Conselho agradeceu ao esforço de todos que trabalharam na revisão do Estatuto e encerrou a reunião às 15:51 horas.

Sendo assim, foi encerrada esta ata que foi assinada digitalmente pelos seis Curadores presentes à Reunião, pelo Diretor-Presidente da Fundação e pelo Presidente do Conselho Fiscal, em substituição à elaboração de ata de presença.

Iperó, em 23 de março de 2023.

VALte (EN) Guilherme Dionizio Alves
Presidente do Conselho de Curadores

Patrícia Teixeira Nunes Leite
Suplente do Curador Representante da Prefeitura de Iperó

VALte (RM1) Valter Citavicius Filho
Curador Representante da Amazônia Azul
Tecnologias de Defesa S.A.

CAlte (EN) Rogério Corrêa Borges
Curador Representante do Centro Tecnológico da
Marinha em São Paulo

CAlte (EN) Sérgio Luís de Carvalho Miranda
Curador Representante do Centro Tecnológico da
Marinha em São Paulo

CMG (EN) Luís Cláudio Farina
Curador Representante do Centro Tecnológico da
Marinha em São Paulo

Newton Calvoso Pinto Homem
Diretor-Presidente da Fundação PATRIA

José Alexandre Pires
Presidente do Conselho Fiscal



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/ED5B-744A-525C-EDD5> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ED5B-744A-525C-EDD5



Hash do Documento

50D9785EE77EF0208EEC53936AF7A18564E8BE75BDC8BF9128CEAF20AAACE6A4B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2023 é(são) :

- Rogério Corrêa Borges (Curador Representante do CTMSP) - 921.921.657-49 em 18/04/2023 21:21 UTC-03:00
Nome no certificado: Rogerio Correa Borges
Tipo: Certificado Digital
- Sergio Luis de Carvalho Miranda (Curador Representante do CTMSP) - 905.146.707-97 em 18/04/2023 18:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- guilherme dionizio Alves (Presidente do Conselho de Curadores) - 831.027.877-20 em 18/04/2023 17:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Valter Citavicius Filho (Curador Representante da Amazul) - 758.624.687-49 em 14/04/2023 14:07 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Patricia Teixeira Nunes Leite (Suplente do Curador Representante do Município de Iperó) - 260.371.108-32 em 13/04/2023 10:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luís Cláudio Farina (Curador Representante do CTMSP) - 144.646.928-00 em 05/04/2023 16:18 UTC-03:00
Nome no certificado: Luis Claudio Farina
Tipo: Certificado Digital
- José Alexandre Pires (Presidente do Conselho Fiscal) - 760.800.307-30 em 04/04/2023 18:22 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Alexandre Pires
Tipo: Certificado Digital

Este documento foi assinado digitalmente por Newton Calvoso Pinto Homem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C65D-0853-1303-5CB6.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03

- Newton Calvoso Pinto Homem (Diretor-Presidente da Fundação PATRIA) - 758.618.607-34 em 04/04/2023 18:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Newton Calvoso Pinto Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C65D-0853-1303-5CB6.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

Estatuto Social

Nona Alteração – (23 de março de 2023)

TÍTULO I - FUNDAMENTOS

Capítulo I - Da Instituição, Denominação, Natureza, Sede e Duração

Artigo 1º - A Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências, doravante denominada, neste Estatuto, **Fundação PATRIA** ou simplesmente **Fundação**, foi instituída por escritura pública lavrada em 15 de outubro de 1992, no Cartório de Registro Civil de Porto Feliz – São Paulo, consoante o Convênio nº 04/90, celebrado em dois de março de mil novecentos e noventa, pelos Ministérios da Marinha e da Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Iperó, de acordo com a Lei Municipal nº 06/90 de Iperó, promulgada em oito de fevereiro de mil novecentos e noventa, firmado entre os convenientes acima.

Artigo 2º - A Fundação PATRIA é pessoa jurídica de direito privado de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro no município de Iperó, estado de São Paulo, à Rua José Antônio Scaciota nº 165, bairro Portal do Cedro, CEP 18560-000.

§1º. À Fundação PATRIA, quando da sua atuação de natureza privada, aplica-se a legislação de pessoa jurídica de direito privado nos contratos firmados e demais negócios jurídicos, salvo quando da sua atuação nos Acordos Administrativos celebrados com instituições públicas, ocasião em que obedecerá à legislação de esfera pública.

§2º. A alteração da sede e/ou a instalação de escritórios ou representações em outras cidades dependerão da anuência do Conselho de Curadores, ratificada pelo Ministério Público, mediante a comprovação de viabilidades econômica, financeira, jurídica e técnica.

Artigo 3º - A Fundação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Interno, pelas normas legais pertinentes e pelo novo Código Civil (Lei 10.406/2002, Título II, Capítulo III, artigos 62 a 69).

Artigo 4º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

Capítulo II - Dos Princípios, Das Finalidades e Dos Meios

Artigo 5º - A Fundação PATRIA em sua atuação, na administração do seu patrimônio e na gestão de recursos, sejam eles de origem pública ou privada, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Parágrafo único. A Fundação PATRIA adotará os valores-base de Ética e de Transparência.

Artigo 6º - A Fundação tem por finalidade precípua:

I - Criar condições que facilitem a instalação de indústrias de Alta Tecnologia na Região de Iperó/SP, com prioridade para os empreendimentos das áreas nuclear, novos materiais, mecânica de precisão, instrumentação, química fina e sistemas de controle;



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

II - Promover atividades de caráter científico, educacional e de promoção do meio ambiente;

III - Atuar como Instituição Facilitadora nas áreas de prestação de serviços de alta tecnologia;
e

IV – Atuar como Fundação de Apoio à Marinha do Brasil (MB), particularmente ao Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), ao Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (IPEN), à Amazônia Azul Tecnologias de Defesa (Amazul) e à Prefeitura Municipal de Iperó/SP.

§1º. As finalidades definidas nos incisos III e IV serão alcançadas por meio de programas e projetos de pesquisas, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico no ambiente produtivo, sem prejuízo de outras áreas de interesse de desenvolvimento da região, elevando, desta forma, o grau de interação de alta tecnologia entre o Sistema Nacional de Desenvolvimento e Tecnologia e o setor produtivo da região.

§2º. É facultado à Fundação prestar às instituições públicas ou privadas serviços nas atividades voltadas a seus projetos de pesquisas, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional com vistas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como celebrar acordos de parceria para a realização conjunta daquelas atividades, dando conhecimento prévio ao Conselho de Curadores.

§3º. Por autorização do Conselho de Curadores, a atuação da Fundação, definida no *caput* deste artigo, poderá se estender a quaisquer regiões do país.

§4º. Com a aprovação do Conselho de Curadores e autorização expressa do CTMSP, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) para a qual a Fundação é credenciada como Fundação de Apoio, a Fundação PATRIA poderá atuar como Fundação de Apoio de outras Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) e/ou ICT.

§5º. A natureza e a finalidade precípua da Fundação não poderão ser alteradas, nem serem suprimidos seus objetivos primordiais.

Artigo 7º - Para a consecução de sua finalidade, a Fundação atuará nos seguintes campos:

I – Estímulo à Inovação, nos termos da Lei 10.973/2004, alterada pela Lei 13.243/2016;

II – Criação de cursos de níveis técnico, tecnólogo, superior, mestrado e doutorado, bem como de capacitação, treinamento e aperfeiçoamento profissional, nas áreas mencionadas no artigo 5º;

III – Desenvolvimento de tecnologias;

IV – Captação, gestão e aplicação das receitas próprias das IFES e das ICT apoiadas; e,

V – Prestação de serviços de técnicos especializados.

Parágrafo único. Para essa consecução, a Fundação PATRIA poderá firmar convênios, contratos, acordos, termos de parceria ou outros instrumentos congêneres, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mantendo a preferência pelas entidades nacionais.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

Capítulo III - Do Patrimônio, Das Receitas e do Custeio

Artigo 8º - Constituem o Patrimônio da Fundação:

I - O Terreno representado pela área institucional do Loteamento Portal do Cedro, com a área de 2.824,20 m² (dois mil, oitocentos e vinte e quatro metros quadrados e dois décimos), na cidade e município de Iperó, Comarca de Boituva e doado pela Prefeitura Municipal de Iperó, descrito e caracterizado no Ato de Doação registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Feliz/SP;

II - Dotações ou subvenções que, eventualmente, forem concedidas pela União, Estados, Distrito Federal, Territórios, Municípios ou de quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

III - Doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e receitas proporcionadas por pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Incorporação de acervos de órgãos ou entidades da Administração Pública que lhe forem transferidos; e,

V - Os prédios da sede da Fundação construídos no terreno especificado no inciso I deste artigo.

Artigo 9º - Constituem receitas ordinárias da Fundação:

I - Rendas em seu favor constituídas;

II - Usufrutos instituídos a seu favor;

III - Receitas advindas de atividades próprias ou exercidas em convênios ou associações com terceiros;

IV - Rendas de imóveis que vierem a possuir;

V - Receitas eventuais, juros bancários, rendas de títulos, ações, papéis financeiros, etc.;

VI - “Royalties” e receitas de produtos que venha a desenvolver ou fabricar; e,

VII - Quaisquer rendimentos resultantes de serviços e atividades relacionadas à finalidade prevista neste Estatuto.

Parágrafo único. Não obstante as suas finalidades científica, educacional e de promoção do meio ambiente, das quais não deverá afastar-se, a Fundação poderá cobrar taxas pelos serviços que vier a prestar a pessoas ou instituições, e inclusive aplicar no mercado financeiro, eventuais superávits ou parte deles, demonstrando boa administração a fim de evitar o desgaste inflacionário, revertendo-se o resultado em seu próprio benefício patrimonial.

Artigo 10 - Constituem receitas extraordinárias da Fundação subvenções do Poder Público e auxílios financeiros de particulares não previstas como receitas ordinárias.

Artigo 11 - A aplicação do patrimônio e das receitas da Fundação obedecerá a um plano orçamentário anual, consoante às finalidades pré-estabelecidas, ficando sua execução subordinada à aprovação prévia do Conselho de Curadores.

Parágrafo único. É vedada a distribuição de parcela do patrimônio e/ou de receitas a qualquer título ou participação nos resultados ao seu pessoal, aí compreendidos dirigentes ou administradores, técnicos, cientistas, consultores, professores e empregados, salvo aos



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

empregados da Fundação regidos pelo regime da CLT, se estabelecido em convenção coletiva de trabalho.

TÍTULO II - ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Capítulo IV - Dos Órgãos de Administração

Artigo 12 - São órgãos da administração da Fundação:

I - Um Conselho de Curadores;

II - Um Conselho Fiscal;

III - Uma Diretoria - Executiva; e,

IV - Um Conselho Técnico-Científico.

§1º. Os membros do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico-Científico não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

§2º. Os membros dos Conselhos especificados no *caput* não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas pela Fundação PATRIA em virtude de ato regular de gestão, mas responderão civil, administrativa e, se for o caso, penalmente, pelos prejuízos que causarem por violação da lei ou deste Estatuto Social.

§3º. Os membros da Diretoria Executiva que atuem com vínculo empregatício com a Fundação poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, nos termos da Lei 13.151/2015, respeitando como limites máximos os valores praticados pelo mercado, devendo seu valor ser fixado pelo Conselho de Curadores, registrado em ata e com comunicação ao Ministério Público.

§4º. Os membros dos órgãos da Administração deverão comunicar, tempestivamente, ao órgão competente eventuais irregularidades de seu conhecimento que impliquem em desvio de finalidade da Fundação PATRIA ou prejuízo a ela, sob pena de responsabilização.

Artigo 13 - O Regimento Interno detalhará a estrutura e as competências dos Conselhos de Curadores, Fiscal e Técnico-Científico, e da Diretoria-Executiva.

Capítulo V - Do Conselho de Curadores

Artigo 14 - O Conselho de Curadores é o órgão máximo deliberativo da Fundação, cabendo-lhe a decisão, em instância final, de tudo quanto for pertinente à mesma.

Artigo 15 - O Conselho de Curadores é constituído por 7 (sete) membros:

I - Um membro indicado pelo Prefeito de Iperó, com aprovação da respectiva Câmara Municipal;

II - Quatro membros indicados pelo Centro Tecnológico da Marinha em São Paulo (CTMSP), sendo um deles o Diretor do CTMSP e os demais indicados por este;



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40	R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

III - Um membro indicado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI); e,

IV - Um membro indicado pela Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A (AMAZUL).

Artigo 16 - Cada membro efetivo terá seu suplente que o substituirá em seus impedimentos e cuja indicação será feita pela mesma entidade que indicar o membro efetivo.

Parágrafo único. O Diretor do CTMSP terá sempre como seu suplente o Vice-Diretor do CTMSP.

Artigo 17 - O mandato dos membros titulares e suplentes será de 4 (quatro) anos, iniciando-se no dia primeiro de junho dos anos bissextos, sendo permitidas reconduções.

§1º. Os membros do Conselho de Curadores e seus suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo, em função de interesses específicos das respectivas entidades que representam.

§2º. No caso da substituição, o mandato do substituto terá o seu término coincidente com o mandato do membro substituído.

Artigo 18 - Os membros do Conselho de Curadores elegerão, por maioria simples, o seu Presidente e Vice-Presidente, entre os membros efetivos, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. Quando o Presidente do Conselho de Curadores não for substituído nos termos do § 1º do art. 17, assumirá a Presidência do Conselho de Curadores o seu Vice-Presidente, expirando o seu mandato coincidentemente com o do Presidente substituído.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Curadores:

- I – Determinar a orientação geral e a estrutura administrativa da Fundação;
- II – Orientar a política patrimonial e financeira, bem como as demais diretrizes a serem tomadas dentro da Fundação PATRIA;
- III – Aprovar modificações no Estatuto Social e no Regimento Interno;
- IV - Indicar ou substituir os membros do Conselho Fiscal, da Diretoria-Executiva, designando-lhes os cargos, e do Conselho Técnico-Científico;
- V - Autorizar a alienação de bens móveis;
- VI - Manifestar-se sobre a alienação e aquisição de imóveis e a aceitação de doação com encargos;
- VII - Aprovar a Prestação de Contas e o Relatório Anual da Fundação;
- VIII - Examinar ou mandar examinar, por peritos de sua escolha, os livros, documentos contábeis e de natureza administrativa da Fundação, ouvido o Conselho Fiscal;
- IX - Deliberar sobre assuntos que lhes sejam apresentados pela Diretoria Executiva;
- X – Deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social e Regimento Interno; e
- XI – Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de sua competência.

Artigo 20 - O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, de três em três meses, e, extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou a convite do Diretor-Presidente da Fundação.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40	R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

§1º. As reuniões do Conselho de Curadores serão secretariadas pelo Diretor Administrativo da Fundação, a quem cabe a elaboração e emissão dos convites para a reunião; escrituração, coleta de assinaturas, registro em cartório e publicação em sítio da Fundação na rede mundial de computadores da respectiva ata da reunião.

§2º. Após o registro, as atas serão arquivadas em livro próprio, autuadas e numeradas pelo Diretor Administrativo.

Artigo 21 - O Compete ao seu Presidente convocar o Conselho de Curadores, ordinária e extraordinariamente, bem como presidir os seus trabalhos.

§1º. As convocações deverão conter, ainda que sumariamente, assuntos a serem debatidos, data, hora, se reunião por videoconferência, presencial ou híbrida, com informação do local da reunião nestes dois últimos casos, e serão encaminhadas aos membros do Conselho de Curadores com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§2º. O Diretor-Presidente da Fundação deverá comparecer a todas as reuniões (ordinárias e extraordinárias) do Conselho de Curadores, com direito a voz e sem direito a voto.

§3º. Quando a reunião extraordinária se realizar a convite do Diretor-Presidente da Fundação, este terá direito a voz e voto.

§4º. O quórum mínimo para a realização da reunião é de 4 membros efetivos ou suplentes.

§5º. As deliberações do Conselho de Curadores serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, ressalvada a faculdade de voto constante no §3º deste artigo e no artigo 22 e consignadas em Ata, e, no caso de empate, caberá ao Presidente, além do seu voto pessoal, proferir o voto de desempate.

§6º. Participarão, também, das reuniões do Conselho de Curadores, com direito a voz, os Presidentes dos Conselhos Fiscal e Técnico-Científico e, sem direito a voz, mais um membro desses Conselhos.

§7º. As atas das reuniões serão assinadas pelos representantes curadores participantes, pelo Diretor-Presidente e pelos Presidentes do Conselho Fiscal e Técnico-Científico ou representante destes Conselhos que tenha participado da reunião, por meio de certificado digital reconhecido pela Autoridade Certificadora Nacional, dispensando-se, assim, a assinatura de lista de presença.

Artigo 22 - As reuniões do Conselho de Curadores, desde que não exista qualquer impedimento ou assunto sigiloso a ser tratado, poderão ser realizadas em conjunto com as reuniões da Diretoria-Executiva, podendo também ser lavrada uma única ata para a reunião conjunta.

Parágrafo único. Neste caso, os membros da Diretoria-Executiva terão direito a voz e não terão direito a voto nas deliberações do Conselho de Curadores.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Artigo 23 - O Conselho Fiscal é o órgão de assessoria ao Conselho de Curadores da Fundação, atuando como órgão fiscalizador e como instrumento para a implementação de uma política ativa de boas práticas de governança, focadas na transparência e controle dos atos internos da Fundação.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

Artigo 24 - Cabe ao Conselho Fiscal assegurar ao Conselho de Curadores que a Fundação atenda às finalidades explicitadas neste Estatuto, dentro dos princípios da ética e da transparência.

Artigo 25 - O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e dois membros suplentes, indicados e aprovados pelo Conselho de Curadores.

Artigo 26 - Os integrantes do Conselho Fiscal terão mandatos de quatro anos, permitida uma recondução.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes deverão ser substituídos, a qualquer tempo, em razão de vacância.

§2º. No caso da substituição, o mandato do substituto terá o seu término coincidente com o mandato do membro substituído.

§3º. Os membros do Conselho de Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, entre os membros efetivos, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§4º. O mandato do Conselho Fiscal será defasado em dois anos em relação ao mandato do Conselho de Curadores.

§5º. Um ex-membro do Conselho Fiscal poderá ser reconduzido ao Conselho desde que tenha observado um período de dois anos desde sua saída do Conselho.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Curadores, por seu Presidente ou por solicitação do Diretor-Presidente da Fundação.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, os membros do Conselho Fiscal terão acesso aos lançamentos contábeis, atas de reuniões e documentos da Fundação que forem necessários ao bom desempenho de suas atividades.

Artigo 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da Fundação e demais dados concernentes à Prestação Anual de Contas;

III - opinar sobre o Relatório Anual da Fundação, relativo a suas atividades e situações econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho de Curadores;

IV - Opinar sobre a proposta orçamentária anual da Fundação e sobre os projetos relativos às suas atividades, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira;

V - Submeter ao Conselho de Curadores o pedido de auditoria externa, quando julgar necessário, para apuração de fatos específicos ou para obtenção de esclarecimento e informações, para melhor desempenho de suas atribuições; e,

VI - Denunciar ao Conselho de Curadores e, se este não tomar as providências necessárias para proteção dos interesses da Fundação, ao Ministério Público, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo providências que julgar úteis ou necessárias.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

Capítulo VII- Da Diretoria Executiva

Artigo 29 - A Diretoria Executiva é o órgão de administração central da Fundação, cabendo-lhe fazer executar suas diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais e específicas baixadas pelo Conselho de Curadores.

Artigo 30 - A Diretoria Executiva da Fundação será constituída de:

- I** - Um Diretor-Presidente;
- II** - Um Diretor Técnico;
- III** - Um Diretor Administrativo; e,
- IV** - Um Diretor Financeiro.

§1º. No impedimento do Diretor-Presidente, responderá o Diretor Administrativo.

§2º. Para o desempenho de suas atribuições, a Diretoria Executiva contará com gerências subordinadas, cujas estruturas, atribuições e obrigações serão detalhadas no Regimento Interno.

Artigo 31 - Os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, a critério do Conselho de Curadores.

§1º. A qualquer tempo, qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser substituído em razão de ato contrário aos interesses da Fundação, a critério do Conselho de Curadores.

§2º. Quando um membro da Diretoria Executiva for substituído, o mandato de quem o substituir terá o seu término coincidente com o mandato do membro substituído.

§3º. A investidura nos cargos de direção executiva far-se-á mediante termos lavrados em livro próprio.

§4º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva pode ser prorrogável por até 6 (seis) meses, devendo ser aprovada a recondução ou uma nova composição da diretoria na primeira reunião subsequente do Conselho de Curadores.

Artigo 32 - Compete à Diretoria Executiva:

- I – Administrar o patrimônio e as receitas da Fundação;
- II – Administrar o quadro de funcionários da Fundação;
- III – Propor, negociar, celebrar, com anuência do Conselho de Curadores, e gerenciar os Acordos Administrativos assinados pela Fundação;
- IV – Propor ao Conselho de Curadores alterações na estrutura administrativa que sejam necessárias; e,
- V - Submeter o balanço anual à aprovação do Conselho de Curadores, via Conselho Fiscal, encaminhando-o em seguida, independentemente de aprovação, à Curadoria de Fundações, até 30 (trinta) de junho de cada ano.

Artigo 33 - A Diretoria Executiva poderá reunir-se como órgão colegiado, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do seu Diretor-Presidente.

Artigo 34 - As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva serão realizadas a cada três meses, mediante convocação por escrito do Diretor Administrativo, por ordem do Diretor-Presidente, necessitando da presença de 3 (três) membros para se realizar e deliberar.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

§1º. As convocações deverão conter, ainda que sumariamente, os assuntos a serem debatidos, data, hora e local da reunião, e serão entregues com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

§2º. As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples dos membros presentes à reunião, sendo que, no caso de empate, caberá ao Diretor-Presidente, além do seu voto pessoal, proferir o voto de desempate.

Artigo 35 - As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessárias, a critério do Diretor-Presidente ou de, no mínimo, dois outros Diretores e serão convocadas e conduzidas da mesma forma que as reuniões ordinárias.

Capítulo VIII - Do Conselho Técnico-Científico

Artigo 36 - O Conselho Técnico-Científico é o órgão de assessoria ao Conselho de Curadores da Fundação para análise e discussão de assuntos técnicos e científicos de interesse da Fundação, quando acionado pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria Executiva.

Artigo 37 - O Conselho Técnico-Científico será composto por, no mínimo, dois membros efetivos e um suplente, designados pelo Conselho de Curadores, para cumprir mandato de quatro anos, sendo permitida a recondução.

§1º. Os membros do Conselho Técnico-Científico, e seus suplentes poderão ser substituídos, a qualquer tempo.

§2º. No caso da substituição, o mandato do substituto terá o seu término coincidente com o mandato do membro substituído.

§3º. Os membros do Conselho Técnico-Científico escolherão o seu Presidente, entre os membros efetivos, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Artigo 38 - Compete ao Conselho Técnico-Científico:

I - Pronunciar-se sobre Acordos Administrativos em negociação e documentos institucionais que lhe sejam submetidos; e

II - Apreciar e opinar a respeito de matérias que lhe forem submetidas Conselho de Curadores ou pela Diretoria Executiva.

Artigo 39 - O Conselho Técnico-Científico se reunirá, ordinariamente, duas vezes por ano ou, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente.

Parágrafo único. Cabe à Diretoria Técnica secretariar as reuniões do Conselho Técnico-Científico.

Capítulo IX - Das Assessorias

Artigo 40 - A Fundação contará com Assessorias Permanentes e/ou Temporárias.

§1º. As Assessorias Permanentes serão em duas e vinculadas ao Diretor-Presidente e terão suas atribuições, competências e obrigações estabelecidas no Regimento Interno da Fundação:

I - Assessoria de Assuntos Jurídicos, designada por “Assessoria Jurídica”; e



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40	R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

II – Assessoria de Governança, Integridade, Riscos e Controle Interno (GIRCI).

§2º. As Assessorias Temporárias serão contratadas para finalidades específicas, com anuência do Conselho de Curadores, e poderão ser vinculadas a qualquer dos membros da Diretoria Executiva, sendo suas atribuições, competências, obrigações e duração estabelecidas por portaria do Diretor-Presidente.

TÍTULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo X – Das Disposições Permanentes

Artigo 41 – A Fundação terá seu funcionamento regulado e suas atividades detalhadas pelo seu **Regimento Interno** que será elaborado por sua Diretoria Executiva, avaliado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho de Curadores.

Artigo 42 - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá ao levantamento do inventário e balanço geral, em forma contábil, para apuração dos resultados e prestação de contas.

Parágrafo único. O resultado apurado ficará à disposição da Diretoria Executiva, para que nos exercícios seguintes sejam feitas as inversões necessárias ao bom desempenho da finalidade da Fundação.

Artigo 43 - O regime de trabalho dos funcionários da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aplicando-lhe, ainda, obrigatoriamente, a legislação referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), podendo, quando cabível, serem celebrados contratos de prestação de serviços, segundo disposto no Código Civil Brasileiro.

§1º. Não se enquadram neste artigo os ocupantes não remunerados dos cargos do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e do Conselho Técnico-Científico.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários/servidores públicos postos à disposição da Fundação, que continuarão com seus direitos e obrigações vinculados ao seu órgão de origem.

§3º. As solicitações de servidores públicos para a Fundação serão efetuadas pelo Prefeito de Iperó, a pedido do Diretor-Presidente da Fundação.

§4º. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, de qualquer espécie entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) ou a Prefeitura Municipal de Iperó, ou a Amazônia Azul Tecnologias de Defesa (Amazul) ou o Comando da Marinha (CM) e o pessoal contratado pela Fundação, durante a realização de trabalhos ou atividades relativas aos Acordos Administrativos atinentes à Fundação.

Artigo 44 - Nem os administradores, nem os demais membros e contratados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 45 - Findos os mandatos dos membros dos órgãos da administração, far-se-ão as substituições, observando o disposto nos artigos 15, 19, 25, 31 e 37 do presente **Estatuto**.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40	R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

Capítulo XI – Da Alteração do Estatuto e da Extinção

Artigo 46 - Qualquer alteração neste Estatuto exige, concomitantemente:

- I – A aprovação por 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho de Curadores;
- II – Que a alteração não contrarie a natureza e a finalidade da Fundação, conforme prescrito nos artigos 2º e 6º, respectivamente;
- III – Que seja aprovada pelo Ministério Público, através da Curadoria de Fundações; e
- IV – Que seja formalizada por Registro em Cartório.

Parágrafo único. Se a alteração não houver sido aprovada por unanimidade, ao ser submetida ao Ministério Público, a minoria vencida deverá ser informada da possibilidade de impugnação em até 10 (dez) dias.

Artigo 47 – A Fundação só será extinta, ou mesmo incorporada a outra instituição pública ou privada, nos casos previstos em lei e desde que comprovada a impossibilidade de cumprir a contento com a sua finalidade.

Artigo 48 - A extinção da Fundação somente poderá ser deliberada mediante proposta fundamentada da Diretoria e votada com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Curadores, dando-se a aprovação com a aquiescência de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das pessoas aptas a tomar parte na Reunião.

§1º. Extinta a Fundação, seu patrimônio passará à Prefeitura Municipal de Iperó, excetuando-se os materiais permanentes adquiridos, provenientes, construídos ou produzidos com recursos oriundos do Comando da Marinha (CM) ou do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) ou de convênios com entidades oficiais nos quais a Fundação tenha atuado como “partícipe conveniente”, que voltarão a ser de propriedade destes órgãos; ou será incorporado a outra instituição, de fins iguais ou semelhantes, designada em reunião do Conselho de Curadores em conjunto com todos os membros da Diretoria-Executiva.

§2º. A propriedade dos inventos, aperfeiçoamentos, métodos, processos, meios de obtenção, produtos e tecnologias porventura gerados e desenvolvidos pela Fundação, que sejam patenteáveis ou não, no País e/ou no exterior, ou mesmo sujeitos à proteção legal por meio de legislação específica, no caso de extinção da Fundação, passará, em partes iguais, para a Prefeitura de Iperó, ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e ao Comando da Marinha (CM).

Capítulo XII- Das Disposições Transitórias

Artigo 49 - O exercício das atividades previstas no artigo 6º poderá ser iniciado a partir da constituição da Fundação, enquanto for elaborado o **Regimento Interno**, segundo normas fixadas, em cada caso, pelo Conselho de Curadores.

Artigo 50 - Caberá ao Diretor-Presidente da Fundação PATRIA tomar todas as providências necessárias para enviar a registro esta nona alteração estatutária, devendo submeter o novo projeto de **Regimento Interno** da Fundação à aprovação do Conselho de Curadores no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o registro deste Estatuto.



26/05/2023

Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40	R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

Artigo 51 - Os mandatos dos Curadores iniciados em 17 de abril de 2021 encerrar-se-ão em trinta de maio de 2024.

Artigo 52 - Este Estatuto, reformado e redigido nos termos do Código Civil e demais legislações pertinentes, foi aprovado na 89ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da Fundação, ocorrida em 23 de março de 2023, de acordo com o previsto no artigo 46 e observando o disposto no §5º do artigo 6º, assinado digitalmente por advogada devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, pelos membros do Conselho de Curadores, pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Administrativo da Fundação.

Guilherme Dionizio Alves
Presidente do Conselho de Curadores
Curador Representante do Comando da Marinha

Patrícia Teixeira Nunes Leite
Suplente do Curador Representante da Prefeitura Municipal de Iperó

Valter Citavicius Filho
Curador Representante da Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.

Rogério Corrêa Borges
Curador Representante do Comando da Marinha

Sérgio Luís de Carvalho Miranda
Curador Representante do Comando da Marinha

Luís Cláudio Farina
Curador Representante do Comando da Marinha

Newton Calvoso Pinto Homem
Diretor-Presidente da Fundação PATRIA

João Luís Marins
Diretor Administrativo da Fundação PATRIA

Isabela Cristina Bera de Andrade
Assessora Jurídica da Fundação PATRIA
OAB/SP nº 420.594



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 107,06	RS 47,44	RS 32,44	RS 8,78	RS 11,40	RS 8,02	RS 3,31	RS 0,00	RS 59,58	RS 278,03



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D926-6641-DF1D-8273> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D926-6641-DF1D-8273



Hash do Documento

57FFFE750E4297881409B7A8EB17CB990722FAB0CAC717F7DCD4503AA93F43E7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/04/2023 é(são) :

- Rogério Corrêa Borges (Curador Representante do Comando da Marinha) - 921.921.657-49 em 18/04/2023 21:20 UTC-03:00
Nome no certificado: Rogerio Correa Borges
Tipo: Certificado Digital
- Sergio Luis de Carvalho Miranda (Curador Representante do Comando da Marinha) - 905.146.707-97 em 18/04/2023 18:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- guilherme dionizio Alves (Presidente do Conselho de Curadores - Curador Representante do Comando da Marinha) - 831.027.877-20 em 18/04/2023 17:42 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Valter Citavicius Filho (Curador Representante da Amazul) - 758.624.687-49 em 14/04/2023 14:06 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Patricia Teixeira Nunes Leite (Suplente do Curador Representante do Município de Iperó) - 260.371.108-32 em 13/04/2023 10:36 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Luís Cláudio Farina (Curador Representante do Comando da Marinha) - 144.646.928-00 em 05/04/2023 16:18 UTC-03:00
Nome no certificado: Luis Claudio Farina
Tipo: Certificado Digital
- Isabela Cristina Bera De Andrade (Assessora Jurídica da Fundação PATRIA) - 415.795.588-95 em 05/04/2023 08:53 UTC-

Este documento foi assinado digitalmente por Newton Calvoso Pinto Homem. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C65D-0853-1303-5CB6.



Protocolo nº 3558 de 24/05/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 47 em 26/05/2023 e averbado no registro primitivo nº 47 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE BOITUVA. Assinado digitalmente por JULIANA ELAINE DA COSTA - Escrevente Autorizado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 107,06	R\$ 47,44	R\$ 32,44	R\$ 8,78	R\$ 11,40	R\$ 8,02	R\$ 3,31	R\$ 0,00	R\$ 59,58	R\$ 278,03

03:00

Tipo: Certificado Digital

- João Luís Marins (Diretor Administrativo da Fundação PATRIA) - 730.642.627-34 em 04/04/2023 21:09 UTC-03:00

Nome no certificado: Joao Luis Marins

Tipo: Certificado Digital

- Newton Calvoso Pinto Homem (Diretor-Presidente da Fundação PATRIA) - 758.618.607-34 em 04/04/2023 18:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Newton Calvoso Pinto Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código C65D-0853-1303-5CB6.